



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GABINETE DO PREFEITO

L E I N.º 1.336/92

Autoriza o Poder Executivo a receber em doação as áreas que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a Câmara Municipal de Aquidauana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a receber em doação as áreas de propriedade do Sr. IZOEL VIEIRA DE SOUZA, com as seguintes descrições:

ÁREA - "A"

" Uma faixa de terra medindo 5,00m (cinco metros) de largura, por 12,00m (doze metros) de comprimento, perfazendo uma área de 60,00m² (sessenta metros quadrados), com os seguintes limites:

NORTE : Rua Fernando Lucarelli Rodrigues;

SUL : Lote nº 02;

LESTE : Lado direito - área "b";

OESTE : Lado esquerdo - Rua nº 03.

ÁREA - "B"

" Uma faixa de terra medindo 5,00m (cinco metros) de largura, por 12,00m (doze metros) de comprimento, perfazendo uma área de 60,00m² (sessenta metros quadrados), com os seguintes limites:

NORTE : Rua Fernando Lucarelli Rodrigues;

SUL : Lote nº 01;

LESTE : Lado direito - Lote II;

OESTE : Lado esquerdo - área "a".

ÁREA - "C"

" Uma faixa de terra medindo 5,00m (cinco metros)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GABINETE DO PREFEITO

02

de largura, por 42,00m (quarenta e dois metros) de comprimento, perfazendo uma área de 210,00m² (duzentos e dez metros quadrados), com os seguintes limites:

NORTE : Rua Fernando Lucarelli Rodrigues;

SUL : Lote nº 01;

LESTE : Lado direito - Rua Projetada "A";

OESTE : Lado esquerdo - Lote II.

ARTIGO 2º - As despesas da transmissão de propriedade correrão à conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS., 03 DE JUNHO DE 1.992.


DR. FERNANDO LUIZ ALVES RIBEIRO

Prefeito Municipal